TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação continuada, conjunta e coordenada dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços correlatos no Município de Mairinque/SP, compreendendo o planejamento, gerenciamento e execução operacional das atividades, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, combustíveis, manutenção, sistemas de rastreamento e monitoramento, estrutura de apoio e demais recursos necessários à adequada execução contratual.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade de Medição	**Quantidade estimada mensal**
01	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, incluindo transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada	tonelada	1.400
02	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	450
03	Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres	m²	31.000
04	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres convencionais de 1.000 litros	unidade/mês	100
05	Fornecimento, manutenção, higienização e operação de	unidade/mês	4

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

Item	Serviço	Unidade de Medição	**Quantidade estimada mensal**
	contêineres subterrâneos de 3.000 litros		
06	Disponibilização de equipe para execução de serviços diversos de limpeza urbana	equipe/mês	1
07	Disponibilização, operação e manutenção de caçambas estacionárias destinadas à coleta de resíduos volumosos, com capacidade mínima de 30 m³	unidade/mês	2

Os quantitativos correspondem à estrutura atual da contratação, que prevê 1.400 toneladas de coleta, 450 km/eixo de varrição, 31.000 m² de limpeza de feiras, 100 contêineres convencionais, 4 subterrâneos, 1 equipe de serviços diversos e 2 caçambas.

1.3. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, considerando o histórico operacional e a demanda atual do Município, não implicando obrigação de execução integral, devendo os pagamentos observar os quantitativos efetivamente executados, disponibilizados, medidos, fiscalizados e atestados pela Administração.

1.4. A execução dos serviços deverá abranger as áreas urbanas e rurais do Município, conforme a natureza de cada atividade, observadas as rotas, frequências, horários, locais, Ordens de Serviço e demais determinações emitidas pela Administração.

1.5. A futura contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive pessoal devidamente capacitado, veículos, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, substituição de recursos indisponíveis, estrutura administrativa e operacional, sistemas de comunicação e rastreamento e demais meios indispensáveis ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência**.**

1.6. A coleta de resíduos sólidos urbanos compreenderá, além do recolhimento, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à contratada todos os custos e providências necessários à execução integral do serviço.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

1.7. Os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada, preservando-se a integração operacional entre as diferentes atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Forma de contratação e critério de julgamento

A contratação será realizada mediante:

a) modalidade: Pregão Eletrônico;

b) critério de julgamento: menor preço global;

c) adjudicação: global, abrangendo a totalidade dos serviços integrantes do objeto;

d) regime de execução: empreitada por preço unitário, com medição e pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente executados;

e) modo de disputa: aberto/fechado;

f) Sistema de Registro de Preços: não aplicável, em razão da natureza continuada dos serviços;

g) prazo inicial de vigência contratual: 12 (doze) meses, observadas as possibilidades de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.9.1. Fundamento legal

Será adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do procedimento invertido constitui medida excepcional e fundamenta-se nas características concretas do objeto, nos riscos relacionados à execução contratual e nos benefícios administrativos, operacionais e econômicos decorrentes da verificação prévia da capacidade dos licitantes.

1.9.2. Características concretas da contratação

A contratação abrange a prestação conjunta, contínua e coordenada de serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo:

a) coleta manual e mecanizada, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de aproximadamente 1.400 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos;

b) execução mensal estimada de 450 km/eixo de varrição manual de vias e logradouros públicos;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

c) limpeza, lavagem e desinfecção de aproximadamente 31.000 m² mensais de áreas utilizadas por feiras livres;

d) fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres convencionais;

e) fornecimento, manutenção, higienização e operação de 4 contêineres subterrâneos;

f) disponibilização permanente de equipe destinada à execução de serviços diversos de limpeza urbana; e

g) disponibilização, operação e manutenção de 2 caçambas estacionárias destinadas ao recebimento de resíduos volumosos.

A execução integrada desses serviços exige estrutura operacional permanente, mão de obra capacitada, veículos, máquinas, equipamentos, sistemas de rastreamento e monitoramento, capacidade logística, regularidade ambiental da destinação final e experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância da contratação.

Trata-se de serviço público essencial e contínuo, diretamente relacionado à salubridade urbana, à saúde pública e à proteção ambiental, cuja interrupção, execução insuficiente ou início por empresa sem capacidade operacional poderá ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, descarte irregular, impactos ambientais, comprometimento da limpeza dos espaços públicos e prejuízos à população.

1.9.3. Riscos relacionados à adoção da ordem ordinária das fases

Na sequência ordinária, em que a disputa e o julgamento antecedem a habilitação, empresas sem capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica suficiente poderiam participar da etapa competitiva e apresentar lances sem possuir condições efetivas de executar o objeto.

Essa situação poderia produzir preços artificialmente reduzidos ou incompatíveis com a estrutura necessária à execução, influenciar indevidamente a dinâmica competitiva e exigir sucessivas desclassificações, inabilitações, convocações de licitantes remanescentes, diligências e reanálises de propostas.

A repetição desses procedimentos aumentaria o tempo necessário para conclusão da licitação e elevaria o risco de insucesso do certame, especialmente diante da necessidade de substituição da contratação emergencial atualmente vigente e da obrigação municipal de assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

Também existe o risco de a Administração dedicar recursos humanos e materiais à análise detalhada, negociação e verificação da exequibilidade de propostas apresentadas por empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas por não demonstrarem capacidade mínima para assumir a execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

1.9.4. Benefícios concretos da inversão das fases

A análise prévia da habilitação permitirá que a etapa de lances seja realizada exclusivamente entre licitantes que tenham demonstrado previamente possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com a contratação.

A inversão proporcionará os seguintes benefícios:

a) redução do risco de participação, na fase competitiva, de empresas sem capacidade efetiva para executar os serviços;

b) maior confiabilidade na formação dos preços durante a disputa, uma vez que os lances serão apresentados por empresas previamente consideradas aptas;

c) redução da possibilidade de preços artificialmente baixos apresentados por licitantes sem estrutura operacional compatível;

d) diminuição do risco de sucessivas inabilitações e convocações de licitantes remanescentes;

e) redução do número de análises de exequibilidade, negociações e diligências realizadas sobre propostas de empresas posteriormente consideradas inaptas;

f) maior previsibilidade quanto à conclusão do procedimento e ao início da execução contratual;

g) redução do risco de fracasso da licitação ou de atraso na substituição da contratação emergencial;

h) maior proteção à continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

i) maior eficiência na utilização dos recursos humanos e administrativos envolvidos na condução do procedimento; e

j) reforço à segurança jurídica, ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à seleção da proposta efetivamente mais vantajosa.

1.9.5. Compatibilidade com a competitividade e a isonomia

A inversão das fases não tem por finalidade restringir a competitividade ou criar preferência em favor de determinados licitantes. Todos os interessados serão submetidos às mesmas regras, aos mesmos prazos e aos mesmos critérios objetivos de habilitação.

As exigências de qualificação técnica estarão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, sendo admitido o somatório de atestados e não

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

sendo exigida a execução anterior em contrato único, para um único contratante, em local determinado ou em período específico.

Os quantitativos mínimos de experiência corresponderão a 50% das quantidades mensais estimadas para as parcelas selecionadas, compreendendo 700 toneladas para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e 225 km/eixo para os serviços de varrição manual.

Essas exigências foram estabelecidas em nível considerado necessário e suficiente para demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão da contratação, sem exigir dos licitantes a comprovação integral dos quantitativos previstos e sem impor condições desproporcionais ou estranhas à execução do objeto.

A realização eletrônica do procedimento, a divulgação pública do edital e a utilização de critérios objetivos de habilitação assegurarão igualdade de condições, transparência e possibilidade de ampla participação dos interessados que efetivamente possuam capacidade para executar os serviços.

1.9.6. Adequação e proporcionalidade da medida

A Administração avaliou os efeitos da manutenção da ordem ordinária e da adoção da inversão das fases. Considerando a essencialidade dos serviços, a dimensão dos quantitativos, a integração das atividades, os riscos ambientais e sanitários, a necessidade de capacidade operacional permanente e o risco de sucessivas inabilitações após a realização da disputa, concluiu-se que a análise prévia da habilitação apresenta benefícios concretos para o presente procedimento.

A medida mostra-se adequada porque permite verificar previamente a aptidão dos participantes; necessária porque reduz riscos relevantes de atraso, insucesso e descontinuidade; e proporcional porque não amplia as exigências de habilitação, não altera os critérios objetivos aplicáveis e não impede a participação de empresas que preencham as condições estabelecidas no edital.

1.9.7. Decisão motivada

Diante das características específicas da contratação e dos benefícios demonstrados, fica expressamente adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, com a realização da habilitação antes da abertura da etapa de lances e do julgamento das propostas.

A inversão deverá constar expressamente do edital, que disciplinará a ordem dos atos, os documentos de habilitação exigidos, os critérios de julgamento e o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

Conclui-se que a inversão das fases, neste caso concreto, contribui para a realização de disputa mais segura e eficiente entre empresas previamente qualificadas, reduz os riscos de atraso e insucesso da contratação e protege a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município.

1.10. Composição do preço global

Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, a proposta deverá apresentar os preços unitários correspondentes a cada serviço integrante do objeto.

O valor global ofertado resultará da aplicação dos respectivos preços unitários aos quantitativos estimados definidos pela Administração.

Os preços unitários serão utilizados para fins de:

a) medição dos serviços;

b) fiscalização da execução;

c) faturamento;

d) pagamento;

e) eventual alteração quantitativa do contrato, quando legalmente admitida; e

f) acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A adjudicação global não afasta, portanto, a necessidade de individualização dos preços unitários de cada serviço.

1.11. Natureza dos serviços

Os serviços possuem natureza contínua, tendo em vista sua indispensabilidade à manutenção das condições de limpeza urbana, salubridade, saúde pública e proteção ambiental do Município.

A interrupção ou prestação insuficiente dos serviços poderá ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, impactos ambientais, comprometimento das condições sanitárias e prejuízos à população, razão pela qual a execução deverá observar os requisitos de continuidade, regularidade, eficiência e capacidade operacional previstos neste Termo de Referência.

Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, de natureza contínua, uma vez que consistem em atividades operacionais tradicionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

objetivamente definidos mediante especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, níveis de serviço e parâmetros usuais de mercado.

A execução não envolve prestação técnica predominantemente intelectual e não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, sendo possível o julgamento objetivo das propostas pelo menor preço. Mostra-se, portanto, adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos mensais previstos, os preços unitários referenciais obtidos e o período inicial de vigência contratual de 12 (doze) meses.

1.12.2. Os valores estimados para cada serviço integrante da contratação são os seguintes:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medição	Quantidade estimada mensal	Preço unitário estimado	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
01	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, incluindo transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada	tonelada	1.400	R$ 631,20	R$ 883.680,00	R$ 10.604.160,00
02	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	450	R$ 363,93	R$ 163.768,50	R$ 1.965.222,00
03	Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres	m²	31.000	R$ 7,03	R$ 217.930,00	R$ 2.615.160,00
04	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres convencionais de 1.000 litros	unidade/mês	100	R$ 500,73	R$ 50.073,00	R$ 600.876,00
05	Fornecimento, manutenção, higienização e operação de contêineres subterrâneos de 3.000 litros	unidade/mês	4	R$ 16.907,67	R$ 67.630,68	R$ 811.568,16
06	Disponibilização de equipe para execução de serviços diversos de limpeza urbana	equipe/mês	1	R$ 43.328,00	R$ 43.328,00	R$ 519.936,00
07	Disponibilização, operação e manutenção de caçambas estacionárias destinadas à coleta de resíduos volumosos, com capacidade mínima de 30 m³	unidade/mês	2	R$ 8.543,33	R$ 17.086,66	R$ 205.039,92

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

Item	Descrição do serviço	Unidade de medição	Quantidade estimada mensal	Preço unitário estimado	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.443.496,84**	**R$ 17.321.962,08**

1.12.3. O valor mensal estimado da contratação corresponde a **R$ 1.443.496,84 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.12.4. Para o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 17.321.962,08 (dezessete milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

1.12.5. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as cotações obtidas, os parâmetros utilizados e os demais documentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

1.13. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, especialmente da **Ficha nº 412**, observadas as disponibilidades orçamentárias e os empenhos correspondentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços correlatos no Município de Mairinque, indispensáveis à manutenção das condições de salubridade, saúde pública, proteção ambiental, conservação dos espaços públicos e qualidade de vida da população.

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos possuem natureza contínua e essencial, estando diretamente relacionados às competências municipais e à proteção da saúde e do meio ambiente, encontrando fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, inciso VI, 30, inciso V, e 225, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A necessidade administrativa compreende a execução coordenada dos seguintes serviços:

a) coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, incluindo transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

b) varrição manual de vias e logradouros públicos;

c) limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres;

d) fornecimento, manutenção e higienização de contêineres convencionais;

e) fornecimento, manutenção, higienização e operação de contêineres subterrâneos;

f) disponibilização de equipe destinada à execução de serviços diversos de limpeza urbana; e

g) disponibilização e operação de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos volumosos.

A adequada execução desses serviços é necessária para prevenir o acúmulo inadequado de resíduos, a proliferação de vetores e pragas urbanas, a ocorrência de riscos sanitários e epidemiológicos, o descarte irregular de resíduos, a obstrução de sistemas de drenagem, a degradação ambiental e paisagística e demais impactos negativos decorrentes da insuficiência ou interrupção dos serviços de limpeza urbana.

A descontinuidade ou execução inadequada dessas atividades poderá provocar prejuízos relevantes ao interesse público, inclusive aumento da necessidade de ações corretivas e emergenciais, comprometimento das condições sanitárias dos espaços públicos, impactos ambientais e elevação dos custos administrativos relacionados à recuperação de áreas degradadas ou afetadas pelo descarte irregular de resíduos.

A contratação também busca assegurar destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante utilização de unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e adoção de mecanismos de controle, pesagem, rastreamento e comprovação da destinação realizada.

Sob o aspecto operacional, a execução conjunta dos serviços possibilita maior coordenação das atividades, racionalização da estrutura administrativa e logística, compartilhamento de recursos, padronização dos procedimentos e definição objetiva das responsabilidades da futura contratada.

A adoção da contratação global decorre da interdependência existente entre as atividades de limpeza urbana, que compartilham planejamento operacional, estrutura de apoio, veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, equipes de suporte e mecanismos de fiscalização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução busca ainda proporcionar maior eficiência na gestão contratual, permitindo acompanhamento coordenado dos serviços, controle das rotas e quantitativos executados, fiscalização da destinação final dos resíduos e adoção tempestiva de medidas corretivas quando identificadas falhas na execução.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação deverá observar medidas voltadas à adequada gestão dos resíduos, prevenção do descarte irregular, controle de impactos ambientais, racionalização dos recursos utilizados e manutenção das condições de limpeza e conservação dos espaços públicos.

A contratação guarda ainda compatibilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, especialmente aqueles relacionados à saúde e bem-estar, saneamento, cidades sustentáveis, consumo responsável e proteção ambiental.

Diante disso, considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, a necessidade de preservação da saúde pública e do meio ambiente, a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana e a necessidade de assegurar regularidade e eficiência operacional, mostra-se necessária e devidamente justificada a contratação.

A solução deverá ser executada de acordo com os requisitos, quantitativos, critérios de medição, condições de fiscalização e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A solução definida consiste na **contratação conjunta e global** dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços correlatos, abrangendo coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, transporte e destinação final ambientalmente adequada, varrição manual de vias públicas, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, fornecimento e manutenção de contêineres convencionais, fornecimento, manutenção e operação de contêineres subterrâneos, disponibilização de equipe de serviços diversos e disponibilização de caçambas estacionárias para resíduos volumosos.

A definição da solução decorre da análise técnica realizada na fase de planejamento, considerando as características dos serviços, sua natureza contínua, a necessidade de coordenação das atividades e a interdependência existente entre as diferentes frentes operacionais.

As atividades compartilham recursos e estruturas relacionados ao planejamento operacional, logística, veículos, equipamentos, sistemas de rastreamento e comunicação, manutenção, abastecimento, apoio administrativo, gerenciamento de ocorrências e fiscalização contratual.

A execução conjunta dos serviços possibilita maior coordenação das atividades e melhor utilização dos recursos empregados, especialmente quanto à organização das

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

rotas, mobilização das equipes, disponibilidade de equipamentos e atendimento de ocorrências ordinárias e extraordinárias.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução permite:

a) coordenação das diferentes frentes de limpeza urbana;

b) padronização dos procedimentos operacionais;

c) racionalização das rotas, frequências e deslocamentos;

d) compartilhamento de estruturas administrativas e operacionais;

e) melhor aproveitamento de veículos, máquinas e equipamentos;

f) utilização coordenada dos sistemas de rastreamento, comunicação e controle;

g) maior capacidade de mobilização de recursos em situações emergenciais;

h) redução dos riscos de sobreposição, lacunas ou conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores;

i) maior facilidade de acompanhamento dos níveis de desempenho e qualidade dos serviços; e

j) fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a execução conjunta possibilita a diluição de determinados custos fixos e indiretos relacionados à mobilização, administração, manutenção, supervisão, sistemas de controle e estrutura de apoio, evitando a duplicação de recursos que poderia decorrer da existência de múltiplos contratos para atividades operacionalmente relacionadas.

A solução também favorece a centralização das responsabilidades pela execução, permitindo à Administração identificar de forma mais objetiva eventuais falhas, adotar medidas corretivas e acompanhar os resultados da prestação dos serviços.

3.1. Contêineres Subterrâneos

A utilização de contêineres subterrâneos integra a solução como instrumento complementar de acondicionamento de resíduos sólidos urbanos em locais estratégicos definidos pela Administração.

A solução busca proporcionar:

a) redução da exposição dos resíduos às condições climáticas;

b) menor possibilidade de acesso dos resíduos por animais e vetores;

c) melhoria das condições de higiene e salubridade;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

d) melhor aproveitamento do espaço público;

e) redução do impacto visual provocado pelo acondicionamento convencional de resíduos; e

f) maior organização dos pontos de descarte e coleta.

Sua implantação deverá observar as características dos locais definidos pela Administração e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Caçambas Estacionárias para Resíduos Volumosos

A disponibilização de caçambas estacionárias destina-se ao acondicionamento temporário de resíduos volumosos provenientes de ações de limpeza pública e descarte de móveis inservíveis, colchões, madeiras, utensílios domésticos, sucatas domésticas e materiais correlatos admitidos neste Termo de Referência.

A medida busca disponibilizar alternativa adequada para recebimento desses materiais, contribuindo para:

a) redução do descarte irregular em vias e logradouros públicos;

b) prevenção do lançamento de resíduos em terrenos baldios, áreas verdes e margens de cursos d'água;

c) redução da formação de pontos de descarte clandestino;

d) melhoria das condições de limpeza urbana; e

e) redução da necessidade de intervenções corretivas para remoção de resíduos volumosos descartados irregularmente.

3.3. Conclusão Técnica

Considerando a natureza contínua dos serviços, a interdependência das atividades, a possibilidade de compartilhamento de recursos e infraestrutura, a necessidade de coordenação operacional e a importância da continuidade da prestação, conclui-se que a **contratação conjunta e global da solução** mostra-se tecnicamente adequada para atendimento das necessidades do Município.

A solução deverá ser executada conforme os quantitativos, padrões de desempenho, critérios de medição, requisitos operacionais, ambientais e de fiscalização previstos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

4.1. A presente contratação será regida pela legislação aplicável às contratações públicas, aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, ao saneamento básico, à proteção ambiental, à saúde pública, à segurança do trabalho e às demais matérias relacionadas ao objeto.

4.2. Constituem fundamentos legais e normativos da contratação, especialmente:

a) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os arts. 23, inciso VI, 30, inciso V, 37 e 225;

b) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

c) **regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que for aplicável ao procedimento e à execução contratual;

d) **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

e) **Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

g) **Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

h) **Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

i) **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro**, no que se refere aos veículos e operações utilizados na execução dos serviços;

j) resoluções e demais atos normativos do **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA** aplicáveis ao gerenciamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

k) normas, procedimentos, licenças e demais atos expedidos pela **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB**, quando aplicáveis;

l) legislação ambiental, sanitária, urbanística e de posturas federal, estadual e municipal relacionada ao objeto.

4.3. Normas Técnicas

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas **versões vigentes**, especialmente aquelas relacionadas à classificação, acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento e manejo de resíduos sólidos, incluindo, quando aplicáveis:

a) **ABNT NBR 10004** – classificação de resíduos sólidos;

b) **ABNT NBR 13463** – coleta de resíduos sólidos;

c) **ABNT NBR 12980** – coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;

d) **ABNT NBR 11174** – armazenamento de resíduos não perigosos;

e) **ABNT NBR 13221** – transporte terrestre de resíduos; e

f) demais normas técnicas correlatas aplicáveis às características dos serviços executados.

A referência às normas técnicas deverá ser compreendida de forma dinâmica, prevalecendo suas versões atualizadas ou aquelas que vierem a substituí-las durante a vigência contratual, desde que aplicáveis ao objeto.

4.4. Segurança e Saúde no Trabalho

A CONTRATADA deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades executadas, especialmente:

a) **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

b) **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

c) **NR-11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

d) **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

e) **NR-17** – Ergonomia;

f) **NR-24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

g) **NR-38** – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e

h) demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas.

4.5. Obrigações Decorrentes da Legislação Aplicável

A CONTRATADA deverá, durante toda a execução contratual:

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

a) cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho aplicável;

b) manter válidas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos exigíveis para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

c) utilizar veículos, máquinas e equipamentos em condições regulares de operação e segurança;

d) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas;

e) assegurar treinamento e capacitação compatíveis com as funções desempenhadas pelos trabalhadores;

f) observar as exigências relativas ao transporte, movimentação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

g) manter regularidade ambiental das instalações, equipamentos e unidades utilizadas na execução do objeto, quando exigível; e

h) atender às determinações dos órgãos ambientais, sanitários, trabalhistas e demais autoridades competentes.

4.6. Responsabilidade pela Destinação Ambientalmente Adequada

A destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto deverá ocorrer exclusivamente em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à CONTRATADA comprovar, durante a execução contratual, a regularidade da unidade utilizada e a efetiva destinação dos resíduos coletados.

A fiscalização poderá exigir licenças ambientais, comprovantes de pesagem, certificados de destinação, manifestos, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do serviço.

4.7. Disposições Gerais

A execução contratual deverá observar os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza **essencial e contínua** dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá assegurar sua execução regular e eficiente durante toda a vigência contratual, observando os padrões técnicos,

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

operacionais, ambientais, sanitários e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto da contratação são passíveis de mensuração por unidades previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. A adoção desse regime mostra-se adequada em razão da variabilidade natural dos quantitativos efetivamente executados ao longo da vigência contratual, especialmente quanto aos serviços de:

a) coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, transporte e destinação final;

b) varrição manual de vias e logradouros públicos;

c) limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres;

d) fornecimento, manutenção e higienização de contêineres convencionais;

e) fornecimento, manutenção, higienização e operação de contêineres subterrâneos;

f) disponibilização de equipe de serviços diversos; e

g) disponibilização e operação de caçambas estacionárias para resíduos volumosos.

5.3. Os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, disponibilizados, medidos, fiscalizados e atestados pela Administração, observadas as respectivas unidades de medição e os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.4. Embora o critério de julgamento da licitação seja o **menor preço global**, a proposta deverá conter a composição dos preços unitários de cada serviço integrante do objeto, os quais serão utilizados para fins de medição, faturamento, pagamento, fiscalização e eventual alteração contratual, quando legalmente admitida.

5.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam a demanda projetada pela Administração, não implicando obrigação de execução ou pagamento integral, sendo devido exclusivamente o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

5.6. A adoção da empreitada por preço unitário permite maior aderência entre a execução física e a execução financeira do contrato, possibilitando à Administração

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

controlar os quantitativos realizados e efetuar pagamentos de acordo com os resultados efetivamente entregues.

5.7. A execução dos serviços poderá sofrer variações decorrentes das condições operacionais, sazonalidade, geração de resíduos, condições climáticas, eventos públicos, crescimento da demanda, ocorrências emergenciais e demais fatores relacionados à dinâmica da limpeza urbana, sempre observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

5.8. As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização contratual, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados e apresentação, conforme a natureza de cada serviço, de relatórios operacionais, registros de execução, controles de produção, relatórios de rastreamento, comprovantes de pesagem, certificados ou documentos de destinação final e demais elementos necessários à comprovação da execução.

5.9. A medição deverá observar, entre outras, as seguintes unidades:

a) coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, transporte e destinação final: **tonelada**;

b) varrição manual de vias e logradouros públicos: **quilômetro de eixo de via – km/eixo**;

c) limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres: **metro quadrado – m²**;

d) contêineres convencionais: **unidade/mês**;

e) contêineres subterrâneos: **unidade/mês**;

f) equipe de serviços diversos: **equipe/mês**; e

g) caçambas estacionárias: **unidade/mês**.

5.10. Não serão objeto de pagamento os serviços não executados, executados em quantidade inferior à medição apresentada, realizados em desacordo com as especificações contratuais ou não comprovados pelos documentos e controles exigidos.

5.11. Constatadas irregularidades, falhas, execução parcial ou descumprimento dos padrões estabelecidos, a Administração poderá promover as glosas correspondentes, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.12. O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, à apresentação da documentação comprobatória exigida e ao respectivo atesto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

5.13. A definição do regime de empreitada por preço unitário busca assegurar maior controle, transparência e correspondência entre os quantitativos executados e os valores pagos, preservando a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, considerando a natureza conjunta, interdependente e operacionalmente coordenada dos serviços que compõem o objeto.

6.2. A adoção do julgamento global decorre da necessidade de execução articulada dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e atividades correlatas, os quais compartilham planejamento operacional, estrutura administrativa, logística, veículos, equipamentos, sistemas de rastreamento e monitoramento, supervisão e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

6.3. A execução por uma única contratada permite maior coordenação das diferentes frentes operacionais, padronização dos procedimentos, centralização das responsabilidades e melhor integração entre os serviços, reduzindo riscos de sobreposição de atividades, lacunas de execução e conflitos de atribuições entre diferentes prestadores.

6.4. A divisão da contratação em múltiplos lotes ou itens independentes poderia resultar em duplicação de estruturas administrativas e operacionais, aumento dos custos indiretos, maior complexidade de fiscalização e dificuldades de coordenação entre prestadores distintos, com potencial impacto sobre a continuidade e eficiência dos serviços.

6.5. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço global possibilita a obtenção de ganhos de escala decorrentes do compartilhamento de recursos, da diluição de custos fixos e indiretos e da utilização coordenada da estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

6.6. A contratação global favorece, entre outros aspectos:

a) otimização da utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

b) compartilhamento de estruturas administrativas, logísticas e de apoio;

c) racionalização dos custos de mobilização, supervisão e gerenciamento;

d) padronização dos procedimentos e dos níveis de qualidade;

e) centralização das responsabilidades contratuais;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

f) maior capacidade de mobilização de recursos para atendimento de situações extraordinárias;

g) simplificação do acompanhamento e da fiscalização contratual; e

h) maior continuidade e coordenação da prestação dos serviços.

6.7. A adjudicação será realizada de forma global, abrangendo a totalidade dos serviços integrantes do objeto, não sendo admitida adjudicação parcial.

6.8. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, a proposta comercial deverá apresentar os preços unitários correspondentes a cada serviço integrante da contratação, observados os quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. O valor global da proposta, correspondente ao período inicial de 12 meses, será obtido mediante a soma dos resultados da multiplicação dos preços unitários ofertados pelos respectivos quantitativos mensais e por 12, sendo esse valor utilizado para fins de comparação, classificação e julgamento das propostas.

6.10. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos, fiscalizados e atestados pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.11. A licitante deverá observar, tanto no valor global quanto nos preços unitários, os limites e parâmetros eventualmente estabelecidos no orçamento estimativo da Administração, não sendo admitidos preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

6.12. A definição do menor preço global não afasta a necessidade de análise da aceitabilidade dos preços unitários que compõem a proposta, especialmente para evitar distorções que possam comprometer a execução contratual, o equilíbrio econômico-financeiro ou a vantajosidade da contratação.

6.13. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço global, associado à adjudicação global e à execução por preços unitários, mostra-se compatível com as características técnicas e operacionais do objeto e adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Contrato Administrativo, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

7.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança, regularidade, continuidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

7.2. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, combustíveis, sistemas de comunicação, rastreamento e demais meios indispensáveis.

7.3. Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional compatível com as exigências do objeto, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias da Administração.

7.4. Manter veículos, máquinas, equipamentos, contêineres, caçambas e demais recursos utilizados na execução em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e operacionalidade.

7.5. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, veículos, máquinas, equipamentos, contêineres, caçambas ou outros recursos que apresentem falha, avaria, indisponibilidade ou condição inadequada de uso.

7.6. Manter frota, equipamentos e recursos de reserva em quantidade suficiente para evitar interrupção ou comprometimento da continuidade dos serviços.

7.7. Fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desempenhadas, promovendo sua reposição sempre que necessário.

7.8. Manter seus empregados devidamente treinados, capacitados, habilitados e orientados para a execução das atividades, observadas as exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

7.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal.

7.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

7.12. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pelos atos e procedimentos que lhe sejam atribuíveis no âmbito da execução contratual.

7.13. Destinação final dos resíduos

7.13.1. Transportar e destinar os resíduos abrangidos pelo objeto exclusivamente a unidade receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e apta ao recebimento da respectiva tipologia de resíduo.

7.13.2. A unidade receptora poderá ser própria, contratada ou disponibilizada mediante instrumento jurídico equivalente, desde que seja comprovada sua regularidade ambiental e sua capacidade de recebimento dos resíduos oriundos do Município de Mairinque.

7.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados, sempre que exigíveis:

a) Licença de Operação – LO válida da unidade receptora ou documento ambiental equivalente;

b) contrato, carta de anuência, declaração de disponibilidade ou documento equivalente que demonstre a possibilidade de recebimento dos resíduos;

c) licenças, autorizações e demais documentos ambientais pertinentes à operação da unidade receptora;

d) documentos de pesagem, certificados de destinação final, manifestos, relatórios ou documentos equivalentes exigidos pela legislação ou pela fiscalização.

7.13.4. A substituição da unidade receptora durante a vigência contratual dependerá de prévia comunicação à CONTRATANTE e comprovação da regularidade ambiental da nova unidade.

7.14. Apresentar mensalmente os comprovantes de pesagem e de destinação final dos resíduos, contendo, sempre que aplicável, quantitativos, datas, identificação da unidade receptora e demais informações necessárias à fiscalização.

7.15. Disponibilizar e manter em funcionamento sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos empregados na execução dos serviços, possibilitando à fiscalização acesso aos registros e históricos das rotas realizadas, quando solicitado.

7.16. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução contratual, aos veículos, equipamentos, instalações, relatórios, registros operacionais e demais elementos relacionados à prestação dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

7.17. Corrigir as irregularidades, falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização nos prazos por ela estabelecidos, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

7.18. Adotar providências imediatas quando a ocorrência puder comprometer a continuidade dos serviços, a saúde pública, a segurança ou o meio ambiente.

7.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acidentes, interrupções relevantes, falhas operacionais graves, ocorrências ambientais, indisponibilidade significativa de frota ou qualquer fato capaz de comprometer a adequada execução contratual.

7.20. Responder pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, veículos, máquinas ou equipamentos, na forma da legislação aplicável.

7.21. Manter responsável técnico, preposto e estrutura administrativa aptos a atender às demandas da fiscalização e da gestão contratual durante toda a vigência.

7.22. Designar preposto formalmente indicado para representá-la perante a CONTRATANTE e acompanhar a execução dos serviços.

7.23. Substituir, quando fundamentadamente solicitado pela Administração, empregado ou preposto cuja conduta, desempenho ou atuação se revele incompatível com as exigências contratuais, assegurada a continuidade do serviço.

7.24. Relatórios de execução

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de execução contendo, no mínimo:

a) quantitativos dos serviços executados;

b) rotas realizadas;

c) registros de rastreamento, quando aplicáveis;

d) pesagens dos resíduos coletados;

e) comprovantes de destinação final;

f) registros fotográficos, quando exigidos;

g) ocorrências operacionais relevantes;

h) informações sobre manutenção e indisponibilidade de veículos e equipamentos;

i) substituições realizadas durante o período;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

j) indicadores de desempenho operacional definidos pela Administração; e

k) demais informações solicitadas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto.

7.25. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observados os prazos, locais, frequências e condições nelas estabelecidos.

7.26. Atender às situações extraordinárias ou emergenciais relacionadas aos serviços contratados, quando formalmente solicitada pela Administração e desde que compreendidas no escopo contratual.

7.27. Observar os princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança, urbanidade, proteção ambiental e continuidade dos serviços durante toda a execução contratual.

7.28. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, quando sujeitos a restrição legal ou administrativa.

7.29. Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, respondendo por falhas operacionais, inadequações técnicas, atrasos, interrupções ou demais descumprimentos que lhe sejam imputáveis.

7.30. Manter organização, higiene e segurança nas áreas utilizadas para apoio operacional, armazenamento de materiais, estacionamento de veículos e manutenção de equipamentos, quando sob sua responsabilidade.

7.31. Não interromper, reduzir ou alterar unilateralmente os serviços contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

7.32. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, bem como no Edital, Contrato e demais documentos integrantes da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Designar formalmente gestor, fiscal e respectivos substitutos para acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições definidas pela legislação e pelos atos administrativos aplicáveis.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

8.3. Emitir Ordens de Serviço, autorizações, cronogramas, orientações operacionais e demais determinações necessárias à adequada execução do objeto.

8.4. Indicar os locais, áreas, rotas, pontos estratégicos e demais referências necessárias à execução dos serviços, inclusive para instalação e operação de contêineres convencionais, contêineres subterrâneos, caçambas estacionárias e demais estruturas previstas na contratação.

8.5. Disponibilizar à CONTRATADA, quando sob responsabilidade da Administração, informações, documentos, dados, mapas, cadastros, autorizações e demais elementos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços.

8.6. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável sempre que possível, alterações relevantes de rotas, frequências, locais, horários ou condições operacionais que possam impactar a execução dos serviços.

8.7. Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços executados, podendo determinar correções, adequações ou providências quando constatadas desconformidades.

8.8. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital, com o Contrato Administrativo, com as Ordens de Serviço ou com as normas técnicas e legais aplicáveis.

8.9. Conferir e atestar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, após análise dos quantitativos, relatórios operacionais, registros de rastreamento, comprovantes de pesagem, documentos de destinação final e demais elementos exigidos para comprovação da execução.

8.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa e o respectivo atesto da execução, observados os prazos e condições estabelecidos no Contrato Administrativo.

8.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

8.12. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de glosas, advertências, multas e demais sanções previstas na legislação e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, operacionais e de segurança do trabalho previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

8.14. Receber, analisar e manter sob controle os relatórios operacionais, comprovantes de destinação final, controles de produção, registros de rastreamento, documentos ambientais e demais informações relacionadas à execução contratual.

8.15. Manter o acompanhamento contínuo da execução, visando assegurar a regularidade, eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos objeto da contratação.

8.16. Decidir, dentro dos prazos administrativos aplicáveis, sobre solicitações, requerimentos, pedidos de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, substituição de unidade receptora ou demais matérias apresentadas pela CONTRATADA.

8.17. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.

8.18. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais abrangidos pela contratação, inclusive em situações de risco de interrupção ou comprometimento da execução.

8.19. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à correta interpretação das Ordens de Serviço e das determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.

8.20. Não interferir na organização administrativa, trabalhista e operacional interna da CONTRATADA, ressalvadas as determinações relacionadas ao cumprimento das condições contratuais, à segurança, à continuidade e à qualidade dos serviços.

8.21. Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização da CONTRATANTE, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados ou disponibilizados no período, conforme a natureza de cada item e as respectivas unidades de medição estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição, serão adotadas as seguintes unidades:

a) coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos, incluindo transporte e destinação final: tonelada;

b) varrição manual de vias e logradouros públicos: quilômetro de eixo de via – km/eixo;

c) limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres: metro quadrado – m²;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

d) fornecimento, manutenção e higienização de contêineres convencionais: unidade/mês;

e) fornecimento, manutenção, higienização e operação de contêineres subterrâneos: unidade/mês;

f) equipe de serviços diversos: equipe/mês; e

g) caçambas estacionárias para resíduos volumosos: unidade/mês.

9.3. As medições deverão refletir fielmente os serviços executados no período, podendo a fiscalização utilizar, conforme aplicável:

a) inspeções de campo;

b) registros de rastreamento dos veículos;

c) relatórios de rotas;

d) controles de produção;

e) comprovantes de pesagem;

f) certificados e documentos de destinação final;

g) Ordens de Serviço;

h) registros fotográficos;

i) relatórios de ocorrências; e

j) demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

9.4. A medição da coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos será apurada com base no peso efetivamente registrado na balança da unidade receptora, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem e documentos de destinação final.

9.5. A medição dos demais serviços observará os quantitativos efetivamente executados ou disponibilizados e regularmente comprovados, conforme as características específicas de cada item.

9.6. Documentação da Medição

Para processamento da medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo e na forma definidos pela Administração:

a) relatório operacional mensal;

b) planilha de medição discriminada por item contratual;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

c) quantitativos efetivamente executados no período;

d) comprovantes de pesagem dos resíduos, quando aplicáveis;

e) certificados, manifestos, recibos ou documentos equivalentes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

f) registros de rastreamento e rotas, quando exigidos;

g) relatório das ocorrências operacionais relevantes e das respectivas providências adotadas;

h) registros fotográficos, quando exigíveis;

i) documentos relativos à regularidade da unidade receptora, quando houver atualização, renovação ou solicitação da fiscalização; e

j) demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

9.7. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá corresponder aos valores efetivamente aprovados na medição, observados os preços unitários constantes da proposta contratada.

9.8. A fiscalização analisará a documentação apresentada, realizará as verificações necessárias e poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares quando identificar divergências ou inconsistências.

9.9. Somente serão considerados para fins de faturamento os serviços efetivamente executados ou disponibilizados, conforme o caso, e devidamente reconhecidos pela fiscalização.

9.10. Glosas e ajustes de medição

9.10.1. Não serão objeto de pagamento:

a) serviços não executados;

b) quantitativos não comprovados;

c) serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e rejeitados pela fiscalização;

d) períodos de indisponibilidade de recursos cuja manutenção contínua constitua obrigação contratual, quando a indisponibilidade comprometer a execução do serviço; e

e) parcelas cuja execução não possa ser comprovada pelos mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

9.10.2. Verificada execução parcial, quantitativo inferior ao informado ou desconformidade passível de quantificação, a Administração promoverá a correspondente glosa proporcional, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9.10.3. A glosa referente a determinado serviço ou parcela não impedirá o processamento e pagamento da parcela incontroversa regularmente executada, quando tecnicamente possível sua individualização.

9.11. Liquidação e pagamento

9.11.1. Após a aprovação da medição e apresentação da documentação fiscal exigível, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA com base nos documentos comprobatórios da execução.

9.11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados o prazo, a ordem cronológica e as demais condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

9.11.3. Quando identificada incorreção na Nota Fiscal, na medição ou na documentação indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, sendo o prazo para processamento do pagamento contado na forma estabelecida no Edital e no Contrato após o saneamento da pendência.

9.11.4. Eventual controvérsia sobre parcela da medição não deverá impedir o pagamento da parcela incontroversa, desde que seja possível sua individualização e regular liquidação.

9.12. Regularidade da Contratada

9.12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

9.12.2. A constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou relativa às condições de habilitação será tratada na forma prevista na legislação, no Edital e no Contrato, com adoção das providências administrativas cabíveis.

9.13. Disposições Gerais

9.13.1. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica aceitação definitiva de serviço executado em desconformidade, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e correção da execução.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

9.13.2. Caso sejam identificadas posteriormente inconsistências relativas a serviços já medidos, a Administração poderá promover as correções cabíveis nas medições subsequentes ou adotar as demais providências previstas no contrato e na legislação.

9.13.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não gerando direito ao recebimento integral dos valores projetados, sendo remunerados somente os serviços efetivamente executados ou disponibilizados e regularmente atestados.

9.13.4. As regras de medição e pagamento deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Contrato Administrativo e demais normas aplicáveis**.**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo:

a) execução de serviços de **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU**;

b) execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos.

10.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas indicadas neste Termo de Referência.

10.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as características do objeto e permitam aferir a efetiva aptidão da licitante para a execução contratual.

10.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no item 10.2, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

a) para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 700 (setecentas) toneladas, equivalente a 50% do quantitativo mensal estimado para a contratação;

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

b) para os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 225 (duzentos e vinte e cinco) km/eixo, equivalente a 50% do quantitativo mensal estimado para a contratação.

10.5.1. Os quantitativos mínimos estabelecidos referem-se exclusivamente às parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo para a execução do objeto, não sendo exigida comprovação de experiência anterior relativamente aos demais serviços integrantes da contratação.

10.5.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis com as respectivas parcelas de maior relevância.

10.5.3. Não será exigido que os quantitativos tenham sido executados em um único contrato, para um único contratante ou em período específico, admitindo-se a comprovação mediante um ou mais atestados, observado o disposto neste Termo de Referência.

10.5.4. Os quantitativos estabelecidos correspondem a 50% das quantidades mensais estimadas para as respectivas parcelas, tendo sido fixados em nível considerado suficiente para demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão dos serviços, sem exigir comprovação da integralidade dos **quantitativos previstos para a futura contratação.**

10.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do contratado, dos serviços executados, dos respectivos quantitativos, do período de execução e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas.

10.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes.

10.8. Quando exigível em razão da natureza da atividade, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente, dentro do respectivo prazo de validade.

10.9. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços, mediante apresentação dos documentos profissionais correspondentes, observadas as formas de comprovação de vínculo admitidas pela legislação.

10.10. As exigências de qualificação técnica ficarão restritas às parcelas efetivamente relevantes para a adequada execução do objeto, não sendo exigida comprovação individualizada de experiência anterior para todos os serviços integrantes da contratação quando estes não representarem parcela de maior relevância técnica ou econômica.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

10.11. Não serão admitidas exigências de experiência anterior em locais, períodos, métodos, marcas, modelos ou condições específicas que não sejam indispensáveis à comprovação da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente o objeto.

10.12. Os critérios, documentos e quantitativos mínimos de qualificação técnica previstos no edital deverão guardar compatibilidade com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. Poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, conforme a natureza da infração, nos percentuais e condições definidos no edital e no instrumento contratual.

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, caso existente, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observados os requisitos, a competência e os prazos estabelecidos na legislação.

11.10. A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Para fins de adequada gestão da contratação, ficam identificados os principais riscos relacionados à execução dos serviços, com indicação das responsabilidades e respectivas medidas de prevenção e mitigação.

RISCO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO
Atraso no início da execução dos serviços	Contratada	Planejamento prévio de mobilização, disponibilização tempestiva de equipes, veículos, equipamentos e insumos necessários

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

Insuficiência de mão de obra	Contratada	Manutenção de quadro funcional compatível, previsão de substituições e adequada gestão operacional
Falha ou indisponibilidade de veículos e equipamentos	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos substitutos e controle da frota
Paralisação injustificada dos serviços	Contratada	Plano de contingência, manutenção de equipes de reserva e adoção imediata de medidas corretivas
Destinação inadequada de resíduos	Contratada	Utilização exclusiva de locais devidamente licenciados e manutenção de documentos comprobatórios de transporte e destinação
Descumprimento de normas ambientais	Contratada	Observância das licenças, autorizações e normas ambientais aplicáveis, capacitação de equipes e fiscalização permanente
Acidentes de trabalho	Contratada	Fornecimento de EPIs e EPCs, treinamento, cumprimento das normas de segurança e acompanhamento das atividades
Danos causados a terceiros durante a execução	Contratada	Adoção de medidas preventivas, treinamento operacional e responsabilização pelos prejuízos decorrentes da execução
Oscilações ordinárias de custos de mão de obra, insumos, combustíveis ou manutenção	Contratada	Planejamento econômico e gestão contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, repactuação ou reequilíbrio
Alteração extraordinária e	Compartilhada	Avaliação de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro,

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

imprevisível das condições econômicas		mediante comprovação dos requisitos legais
Alteração quantitativa ou qualitativa determinada pela Administração	Administração	Formalização dos ajustes contratuais, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021
Indisponibilidade temporária de áreas ou locais cuja liberação dependa da Administração	Administração	Planejamento e comunicação prévia à contratada, com adoção de alternativas operacionais quando possível
Fiscalização insuficiente ou falha na comunicação de ocorrências	Administração	Designação formal de gestor e fiscais, elaboração de registros, notificações e acompanhamento permanente
Eventos de força maior ou caso fortuito	Compartilhada	Avaliação dos efeitos concretos do evento e adoção das providências previstas na legislação e no contrato

12.2. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e à execução dos serviços serão suportados pela contratada, especialmente aqueles relacionados à organização de sua mão de obra, logística, manutenção de veículos e equipamentos, custos operacionais e cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

12.3. Os riscos decorrentes de atos ou omissões diretamente imputáveis à Administração serão por ela suportados, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação.

12.4. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão analisados conforme o caso concreto, podendo ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando preenchidos os requisitos legais.

12.5. A matriz de riscos não afasta nem reduz as responsabilidades legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, civis e administrativas atribuídas à contratada em razão da execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

13.2. A vigência deverá abranger período suficiente para a adequada execução dos serviços, considerando sua natureza contínua, a necessidade permanente da Administração e a manutenção regular dos serviços públicos abrangidos pelo objeto.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado, quando juridicamente cabível e vantajoso para a Administração, observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A prorrogação dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da contratada, da disponibilidade orçamentária e da manifestação dos setores competentes.

13.5. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo antes do término da vigência contratual.

13.6. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14. CONCLUSÃO

14.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais e administrativos apresentados neste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços pretendidos, considerados necessários à adequada manutenção da limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e conservação dos espaços públicos municipais.

14.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, critérios de execução, obrigações, mecanismos de fiscalização, requisitos de qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e no instrumento contratual.

14.3. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração, permitindo a prestação contínua dos serviços, a definição clara das responsabilidades da futura contratada e a adoção de mecanismos de controle capazes de assegurar qualidade, regularidade, eficiência e adequada destinação dos resíduos.

14.4. Os requisitos de qualificação técnica deverão permanecer limitados às parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto, assegurando-se que as exigências sejam proporcionais, pertinentes e suficientes para aferir a capacidade de execução, sem imposição de restrições injustificadas à competitividade.

14.5. A fiscalização e a gestão contratual deverão acompanhar continuamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas e administrativas, bem como adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

14.6. A contratação deverá ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

14.7. Assim, estando definidos o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de qualificação, as responsabilidades, os riscos e os mecanismos de fiscalização, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar a elaboração do edital e o prosseguimento do procedimento licitatório.

Mairinque 20 de agosto de 2026

Danilo Silveira Ramos
Sec. Mun. de Planejamento, Urbanismo,
Meio Ambiente e Agricultura

Assinado por 2 pessoas: RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI e DANILO SILVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E e informe o código AB8A-58CF-7EDF-514E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB8A-58CF-7EDF-514E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI (CPF 414.XXX.XXX-57) em 18/09/2026 09:44:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO SILVEIRA RAMOS (CPF 344.XXX.XXX-00) em 21/09/2026 15:42:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANILO SILVEIRA RAMOS (CPF 344.XXX.XXX-00) em 21/09/2026 15:43:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/AB8A-58CF-7EDF-514E